

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações básicas**

Nº processo 10660.721823/2023-57

### **2. Descrição da necessidade**

2.1. A Agência da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas (ARF/PCS) atualmente ocupa prédio alugado, que representa dispêndio mensal à União. O Tribunal Regional do Trabalho (TRT) em Poços de Caldas, por sua vez, ocupa prédio da União com espaço ocioso que pode ser disponibilizado a outro órgão.

2.2. A viabilidade de compartilhamento desse espaço ocioso com a Receita Federal foi constatada. Faz-se necessário adaptar esse espaço para que a Agência possa funcionar no novo local. Antes de contratar as obras de adequações é preciso desenvolver o projeto executivo com a especificação técnica de todos os serviços e materiais necessários para caracterizar a intervenção, inclusive orçamento e caderno de encargos.

2.3. A Seção de Obras e Serviços de Engenharia da Receita Federal na 6ª Região Fiscal (Saeng06) atuará na equipe de fiscalização do contrato de desenvolvimento do projeto executivo, mas, por não possuir em seu quadro, técnicos profissionais com especialidade para avaliação de projetos de instalações elétricas e lógicas, para verificação de orçamento de obras e para avaliação de projeto de prevenção e combate a incêndio, faz-se necessário contratar empresa especializada para assessoria na fiscalização da entrega do projeto executivo da ARF/Poços de Caldas.

2.4. Objetiva-se com essa contratação verificar se os produtos entregues pela empresa responsável pelo projeto executivo (projetista) estão de acordo com as normas técnicas, com as boas práticas de mercado e com as especificações descritas no Projeto Executivo que embasou a contratação.

### **3. Área requisitante**

3.1. Samuel Hosokawa

Chefe Seção de Programação e Logística

### **4. Requisitos da Contratação**

4.1. Para atendimento da necessidade deverão ser observadas as seguintes leis, normas e instruções técnicas, dentre outras:

4.1.1. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.1.2. ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas.

4.1.3. ABNT NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e demais normas pertinentes.

4.1.4. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

4.1.5. Lei Estadual 14.130 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

4.1.6. IT 08 – Saídas de Emergência em Edificações.

4.1.7. IT 09 – Carga Incêndio nas Edificações e Espaços destinados a Uso Coletivo.

4.1.8. IT 13 – Iluminação de Emergência.

4.1.9. IT 14 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

4.1.10. IT 15 – Sinalização de emergência.

4.1.11. IT 16 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.

4.1.12. Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

4.1.13. Deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações da Secretaria de Estado da Administração do Patrimônio (práticas da SEAP).

4.1.14. Deverão ser observadas as orientações da OT IBR 01/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).

4.2. Deverão ser apresentados:

4.2.1. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

4.2.2. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU).

4.2.3. Registro das pessoas físicas que comporão a equipe técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.3. Para comprovação da qualificação técnico-operacional serão considerados os serviços de verificação dos projetos de maior relevância na contratação, que são o projeto Arquitetônico e o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

4.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional será detalhada no Termo de Referência.

4.5. Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada, por escopo, tendo em vista que o contrato se encerrará após a entrega do objeto contratado.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na IN nº 73, de 5 de agosto de 2020. Não foi utilizado o Painel de Preços, pois as contratações obtidas através da pesquisa eram de assessoria a fiscalização de obras, não tendo como serem utilizados. Quanto à utilização de pesquisas de contratações similares, optou-se pela não utilização pelo fato das peculiaridades que foram solicitadas nas contratações similares serem diferentes das solicitadas em nossa contratação, o que poderia ocasionar na utilização de preço de referência que não atendesse ao solicitado, fazendo com que a licitação fosse deserta ou fracassada

5.2. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade, e por se tratar de aquisição

por Dispensa de Licitação de Serviços de Engenharia para contratação de assessoria a fiscalização de projetos, foi priorizado o parâmetro previsto no inciso IV (pesquisas com fornecedores) e § 2º do art. 5º da referida Instrução Normativa, a saber:

*“IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.(...)”*

5.3. Foram solicitadas cotações de 18 (dezoito) fornecedores, através de e-mail, sendo que enviaram orçamentos 03 (três) empresas. Tais pesquisas se configuram em, no mínimo, 03 (três) preços, dentre os quais será feita a escolha do preponente de menor preço cotado de acordo com o art. 23 inciso IV da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Assessoria prestada por **Engenheiro Eletricista** para a verificação dos seguintes projetos:

6.1.1. **Projeto Elétrico:** as soluções das instalações elétricas deverão ser desenvolvidas conforme padrões já utilizados na Receita Federal e em acordo com a NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas e demais normas pertinentes. Deverão ser elaborados projetos elétricos separados:

6.1.1.1. **Projeto elétrico** – energia de uso geral: iluminação com base em Estudo Luminotécnico, pontos de tomadas (uso geral e específicos) e climatização. Os quadros de distribuição de circuitos de uso geral (QDCG) a serem instalados no pavimento deverão ser exclusivos da Receita Federal;

6.1.1.2. **Projeto elétrico** – energia estabilizada: pontos de tomadas estabilizadas distribuídos conforme leiaute aprovado, devendo ser previstos pelo menos 04 tomadas para cada área de trabalho. Deverão ser previstos 02 quadros de distribuição de circuitos para tomadas estabilizadas, sendo o quadro principal (QDCE-01) localizado na sala de equipamentos para atendimento exclusivo dos pontos da sala e outro quadro (QDCE-02) para atender os demais pontos do pavimento (localizado próximo do QDCG). As impressoras **não** devem ser ligadas à rede estabilizada. Considerar os equipamentos ativos existentes (nobreaks e estabilizadores) para dimensionamento/distribuição de circuitos elétricos na sala de equipamentos. Para os demais pontos estabilizados do pavimento, há 02 nobreaks de 10 KVA ligado a computadores, monitores e impressoras. A sala de equipamentos deverá ser detalhada em planta baixa com as dimensões de todos os equipamentos a serem instalados.

6.1.1.3. A infraestrutura das instalações deve preferencialmente passar pelo entreforro, divisórias, paredes e mobiliários, evitando-se tomadas de piso.

6.1.2. **Projeto de Cabeamento Estruturado:** as soluções das instalações de cabeamento estruturado deverão ser desenvolvidas conforme padrões já utilizados na Receita Federal e em acordo com a NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e demais normas pertinentes. A distribuição dos pontos deverá atender aos equipamentos constantes no leiaute aprovado. Deverão ser previstos pelo menos 02 pontos de cabeamento estruturado (tomadas de telecomunicações) por área de trabalho, além de pontos de cabeamento (access point) distribuídos estrategicamente na edificação para abranger toda a área com a tecnologia WIFI. O cabeamento

horizontal que interliga a sala de telecomunicações até a área de trabalho deverá ser de categoria 6. O rack a ser instalado para distribuição do cabeamento e acomodação de equipamentos de rede deverá ser exclusivo (não poderá ser compartilhado com outros sistemas). Os equipamentos ativos de rede (roteador, switch e outros) serão fornecidos pela Receita Federal. A sala de equipamentos deverá ser interligada com a rede externa de telecomunicação por meio de tubulação e cabos de fibra óptica exclusivos.

**6.1.3. Projeto de CFTV, alarme e controle de acesso:** previsão de toda infraestrutura, incluindo câmeras e DVR/monitores para instalação do sistema de circuito fechado de câmera IP e alarme, considerando a central de monitoramento instalada em rack na sala de equipamentos. O rack para distribuição e acomodação de equipamentos de segurança deverá ser exclusivo (não poderá ser compartilhado com outros sistemas). Deverão ser discriminados os dutos e tubulações de Automação e Segurança e seus acessórios, trechos embutidos no forro com indicação de diâmetro e dimensões, níveis e fiação, compatibilizado com os demais elementos e sistemas. O sistema de segurança deverá abranger principalmente as áreas de entrada da Agência, circulação, espera, atendimento e CPD. Deverá constar descrição técnica do “Hardware” e “Software” a serem instalados. Deverá ser previsto controle de acesso na porta do CPD e nas portas que dão acesso ao corredor central da área restrita do imóvel e fazem divisa com o CAC e com a espera.

6.2. Assessoria prestada por **Engenheiro Civil ou Arquiteto** para verificação dos seguintes projetos:

**6.2.1. Projeto arquitetônico e de comunicação visual:** a Saeng06 desenvolveu estudo preliminar de arquitetura da parte a ser ocupada pela Receita Federal e projeto de comunicação visual das áreas comuns no edifício do TRT em Poços de Caldas. O leiaute apresentado encontra-se aprovado pela administração, porém algumas adaptações podem ser feitas pela projetista para melhor adequação do espaço aos projetos complementares e às exigências legais cabíveis. O projeto de comunicação visual das áreas comuns no edifício deve ser mantido. Todas as alterações devem ser previamente aprovadas pela fiscalização. Além disso, cabe à projetista desenvolver a especificação de acabamentos e de todos os detalhes técnicos construtivos necessários à execução das adaptações. Recomenda-se que seja adotado para as áreas de escritório o padrão da Receita Federal que corresponde a piso de porcelanato cinza 60x60cm e forro de placa de fibra mineral acústica de 625x625x15mm assentadas sobre perfilados. O acabamento do complemento da sala de espera deverá seguir o padrão existente no prédio de piso em granito e forro de gesso acartonado.

**6.2.2. Projeto hidrossanitário:** consiste na solução adequada para alimentação de água fria das áreas de sanitários, copas, bebedouros, hidrantes, dentre outros elementos. Consiste também na solução para drenagem dos equipamentos de ar-condicionado e esgotamento. A concepção dos sistemas deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos, econômicos e ambientais. A solução deverá estar em harmonia com os demais projetos, considerando a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

**6.2.3. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:** deverão ser indicados os elementos necessários para adequação das partes a serem ocupadas pela RFB no edifício de modo que ele atenda às determinações das normas de segurança contra incêndio. Deverão ser levantadas e

avaliadas pela projetista todas as instalações existentes na edificação. Deverão ser indicadas as posições das placas, dos extintores, das luminárias de emergência, dentre outros elementos necessários. Vale destacar que o imóvel apresenta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mas o projeto aprovado não contempla a área do subsolo que será destinada à RFB nem as divisões internas que serão feitas na área do térreo que será destinada à RFB, sendo assim, a empresa deverá solicitar substituição do Responsável Técnico pelo projeto de PCI junto ao Corpo de Bombeiros e substituir o projeto anteriormente aprovado para nova avaliação.

6.2.4. **Compatibilização:** consiste na verificação das interferências entre os diversos projetos e instalações de modo que uma não atrapalhe a outra e todas estejam com a mesma base de leiaute.

6.3. Assessoria prestada por **Engenheiro Mecânico** para verificação do seguinte projeto:

6.3.1. **Projeto de climatização:** consiste no projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado baseado em cálculos de dimensionamento dos equipamentos. Os aparelhos serão novos e devem seguir critérios de sustentabilidade com menor consumo de energia (selo Procel A). As condensadoras dos equipamentos Split devem ser alocadas de modo discreto e harmônico com a fachada. Deve-se considerar a disposição dos demais elementos da fachada e os aparelhos já existentes no imóvel. Deverá ser previsto quadro de distribuição de circuitos exclusivo para os equipamentos de ar-condicionado (QDC-AR) localizado próximo do QDCG.

6.4. Assessoria prestada por **Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista** para verificação dos seguintes documentos:

6.4.1. **Orçamento e Cronograma Físico-financeiro:** O orçamento deverá ser desenvolvido pela projetista em conformidade com as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas com base nas informações descritas nos relatórios técnicos, nos cadernos de encargos e nas plantas dos projetos, inclusive do projeto arquitetônico e de comunicação visual. Devem abranger a totalidade dos serviços necessários à execução da adequação e conter no mínimo: as planilhas de orçamento sintéticas e analíticas, as composições de custos unitários, as curvas ABC de Serviços e de Insumos, os cálculos dos BDIs, podendo haver BDI reduzido para alguns itens, a planilha analítica de encargos sociais, o cronograma de serviços e os documentos que embasaram as pesquisas de mercado buscando, sempre que possível, pelo menos três orçamentos. Deverá ser apresentada pela projetista uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços de adequação, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo, observado prazo adequado para execução e ritmo normal de trabalho, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como: “Item” a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma; “Etapa” é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais; “Fase” conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro dos serviços, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma. Deverá ser apresentada memória de cálculo dos quantitativos adotados na planilha orçamentária e declaração do orçamentista de que foi utilizada a sistemática SINAPI, tabelas oficiais e, por fim, pesquisa de mercado, conforme modelo que será disponibilizado à contratada. Deverá constar na planilha orçamentária item para adaptação do projeto executivo concomitantemente à obra, elaboração de projeto “as built” e acompanhamento para obtenção do AVCB. Em 31/08/2015 foi publicada a Lei

13.161/2015 que modifica as regras de desoneração instituídas da Lei 12.546/2011. Para as empresas de construção civil (Grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE 2.0) a nova lei aumenta a alíquota de 2% sobre a Receita Bruta (instituída pela lei 12.546/2011) para 4,50%, porém torna facultativa a opção, que poderá ser pela nova alíquota de 4,50% sobre a Receita Bruta ou pela regra antiga, tributação de 20% sobre a folha de salários, instituída pela lei 8.212/91. Dessa forma, orienta-se que sejam elaboradas pela projetista duas versões do orçamento:

6.4.1.1. A versão com tributação a 4,50% da Receita Bruta (CPRB). Neste caso os custos do SINAPI deverão ser os constantes da coluna "desonerado" e na apuração do BDI deverá constar a previsão de 4,50% para a referida contribuição.

6.4.1.2. A versão pela tributação sobre a folha de salários, nos termos da Lei 8.212/91. Neste caso os custos de mão de obra do SINAPI deverão ser os constantes da coluna "Onerado" e na apuração do BDI não se inclui a contribuição CPRB.

6.4.2. **Caderno de Encargos:** consiste na documentação com orientações e referências que devem ser obedecidas na execução dos serviços de adequação, de modo a uniformizar as condutas da contratada. Essa documentação compreende todas as regras e condições que devem ser seguidas para a execução dos serviços, contendo a descrição detalhada de todas as obrigações da contratada, incluindo: memorial descritivo das instalações, com descrição geral do projeto ou sistema; as especificações técnicas de todos os materiais, serviços e equipamentos a serem fornecidos para a completa execução dos serviços, com a indicação das marcas de referência (após a citação da cada marca, deverá constar a expressão "ou equivalente técnico"). A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação; normas de execução, com a descrição dos procedimentos a adotar na aplicação de cada material e equipamento; e obrigações gerais da contratada, como: cumprimento de normas relativas à medicina e segurança do trabalho, administração local, placas, ARTs/RRTs, taxas, demolições, remoções, limpeza permanente e final, adaptações do projeto executivo concomitantemente à execução, projetos "as built", controle da destinação dos resíduos etc.

6.5. Os projetos finais e seus cadernos deverão ser entregues pela projetista de forma impressa e em meio digital com os arquivos editáveis e na extensão PDF. Os projetos gráficos deverão ser apresentados em arquivos compatíveis com o programa AutoCAD 2020. Nas entregas intermediárias deverá ser impressa uma cópia de cada. Na entrega final deverão ser entregues duas cópias impressas de cada documento por parte da projetista.

6.6. O profissional indicado para o item 6.2 deverá coordenar a equipe de assessoria à fiscalização e ele deverá pertencer ao quadro permanente da empresa. Cabe ao coordenador representar a equipe de assessoria, garantir a comunicação interna da equipe e com a fiscalização da contratação, além de atuar na compatibilização entre as análises dos projetos.

6.7. No relatório da assessoria deve constar análise de cada disciplina de projeto exigida para a fase e de cada prancha, relatório, memorial, caderno ou planilha desenvolvidos pela projetista. Sempre que possível as indicações no relatório da assessoria deverão ser referenciadas no desenho do projeto.

6.8. O relatório da assessoria deve mencionar se todos os produtos solicitados no conjunto Aviso de Dispensa/Anexos/Contrato, para a respectiva fase, foram entregues e se correspondem à fase, de-

vendo ser assinado por cada um dos profissionais responsáveis pela análise das matérias que compõem o projeto completo de adaptação da nova sede da ARF/Poços de Caldas.

6.9. O relatório deve ser acompanhado de conclusão, aprovando ou não a etapa apresentada, mesmo que com ressalvas porventura necessárias para o desenvolvimento da etapa seguinte.

6.10. Cabe à assessoria observar todos os aspectos de apresentação, de exequibilidade, de qualidade do projeto e do orçamento, de adequação às normas, às leis e aos manuais.

6.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.11.1. Endereço da edificação: Rua José Bernardo, nº 99, Jardim Country Club, Poços de Caldas-MG

6.11.2. Área construída da edificação: 3.432,31 m<sup>2</sup>

6.11.3. Área do terreno: 4.240,09 m<sup>2</sup>

6.11.4. Área a ser ocupada pela Receita Federal no térreo: 411,66 m<sup>2</sup>

6.11.5. Área a ser ocupada pela Receita Federal no 1º subsolo (estacionamento) e a ser acrescida à área construída: 193,55 m<sup>2</sup>

6.11.6. Número de estações de trabalho fixas: 20

6.11.7. Número de estações de cotrabalho: 10

6.11.8. Número de pontos lógicos estimado: 60 (02 para cada estação fixa, 01 para cada estação de cotrabalho, 04 para a sala de reunião, 04 para a sala de equipamento e 02 access point)

6.11.9. Número de pontos estabilizados estimado: 94 (04 para cada estação fixa, 01 para cada estação de cotrabalho e 04 para sala de reunião)

6.11.10. Carga estimada para utilização da Receita Federal: 62 Kva

6.12. Vale destacar que as duas partes a serem ocupadas pela ARF encontram-se inacabadas, conforme fotos a seguir:



Fachada frontal – acesso subsolo



Fachada frontal – acesso térreo



Hall interno



Área a ser ocupada pela RFB no térreo



Área a ser ocupada pela RFB no térreo



Área a ser ocupada pela RFB no térreo

|                                                                                   |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
| <p>Acesso à área do subsolo que será utilizada pela RFB</p>                       | <p>Área do subsolo que será utilizada pela RFB</p>                                 |

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Será contratado o serviço de Assessoria a Fiscalização de projeto executivo prestada por profissionais com formações específicas para verificação de cada projeto e de cada documento que compõe o projeto de reforma de parte do edifício que abrigará a nova sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas-MG (ARF/PCS). A assessoria será prestada por fase e a quantidade de fases corresponde à prevista no cronograma de execução do projeto.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. *Valor: R\$ 31.396,84 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).*

8.2. Por considerar o mais adequado e condizente com a realidade do valor do objeto a ser adquirido, considerou-se para efeito de análise de pesquisa de preços, somente os valores ofertados pelos fornecedores. Em observação à presente pesquisa de preços realizada com as empresas prestadoras de serviços, adotou-se, para esta licitação, a mediana dos valores pesquisados para determinar o valor estimado da prestação dos serviços de elaboração do projeto de engenharia, conforme quadro abaixo:

### ESTIMATIVA DE PREÇO

| EMPRESA              | CNPJ               | VALOR          |
|----------------------|--------------------|----------------|
| Case Engenharia Ltda | 09.135.298/0001-11 | R\$ 107.292,38 |

|                                                            |                    |                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Cruzeiro do Sul Engenharia, Arquitetura e Construções Ltda | 48.037.197/0001-60 | R\$ 31.393,94        |
| Isidoro & Souza Serviços de Engenharia Ltda                | 21.781.689/0001-09 | R\$ 24.794,16        |
| <b>PREÇO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)</b>                       |                    | <b>R\$ 31.396,84</b> |

8.3. O cálculo do BDI foi elaborado conforme Acórdão nº 2622/2013 e foram desenvolvidos BDI integral para assessoria dos projetos e BDI reduzido aplicados às despesas.

8.4. Os percentuais indicados são os adotados e recomendados pela administração. As licitantes poderão utilizar percentuais que reflitam sua realidade e expectativa, desde que atenda aos limites de aceitabilidade.

8.5. O BDI é composto por:

8.5.1. Administração Central (AC): o rateio da Administração Central consiste em diluir as despesas indiretas geradas na sede da empresa relacionadas com a manutenção da estrutura administrativa central, que fornece suporte gerencial e técnico a todos os serviços, pelo custo direto de todos os serviços que a empresa planeja executar no período. Para efeito desta licitação, considerando a natureza intelectual dos serviços, foi adotado o percentual de 3% (três por cento), compatível com o valor indicado para o primeiro quartil de Administração Central para Construção de Edifícios, conforme Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

8.5.2. Seguros, Riscos e Garantias (S, R e G): São riscos de características intrínsecas do projeto, de órgãos intervenientes, de fatores externos, de prazos, de recebimento e de fiscalização. Para efeitos desta licitação, consideramos o valor de risco de 0,97%, correspondente ao valor indicado para o primeiro quartil do item Risco para Construção de Edifícios, conforme Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

8.5.3. É possível a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas de contratação de seguros para cobertura dos riscos. A existência desse subitem na composição do BDI acarretaria redução nos valores a serem considerados para o subitem Risco. Para efeitos desta licitação, tendo em vista a natureza intelectual do serviço, optamos por destacar a remuneração integralmente no item “Risco” e adotar alíquota zero para o item “Seguro”. Para o item Garantias, a proposta segue as recomendações do Acórdão TCU Nº 325/2007 – Plenário, ou seja, valor igual a zero nos casos em que não haja exigência, como é o caso desta licitação.

8.5.4. Despesas Financeiras (DF): ao incluir na composição do BDI uma parcela de Despesas Financeiras está se recompondo o poder de compra do dinheiro com o qual a contratada financia a execução dos serviços (assessoria à fiscalização de projetos). Para esta licitação, considerando a natureza intelectual do serviço, foi adotado o percentual de 0,59% correspondente ao valor constante do 1º quartil para construção de edifícios do acordo TCU 2622/2013.

8.5.5. Lucro Bruto (L): o lucro é um conceito econômico que pode ser descrito de diversas formas para representar uma remuneração alcançada em consequência do desenvolvimento de uma determinada atividade econômica. No entanto, seja qual for o procedimento de cálculo adotado, deve-se lembrar de que o lucro declarado no BDI é apenas uma meta, que, se alcançada, torna

possível a justa remuneração da empresa em decorrência da execução de serviços (assessoria à fiscalização de projetos). Para efeitos desta licitação, foi considerado o percentual de 6,16%, correspondente ao primeiro quartil Construção de Edifícios do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

8.5.6. Tributos (I): Para apuração dos tributos adotou-se o regime cumulativo para a COFINS e o PIS, respectivamente 3,00% para a COFINS e 0,65% para o PIS, uma vez que a legislação fiscal permite que empresas, cuja atividade seja execução de projetos, optem por esta modalidade de tributação. Para o ISS adotou-se a alíquota de 5% correspondente àquela vigente no Município de Poços de Caldas.

8.6. Empresas que adotem o regime não cumulativo de apuração do PIS e da COFINS poderão utilizar suas alíquotas efetivas, reais, desde que observem a determinação do processo licitatório, inarredável, de manterem seus preços, unitários e global, dentro dos limites máximos admitidos. Neste caso, sagrando-se vencedora, a empresa deverá apresentar, em até 10 dias após a assinatura do contrato, memória de cálculo de apuração de sua alíquota efetiva, que será a média das alíquotas efetivas mensais, dos últimos 24 meses, ou de todos os meses de existência, se constituída a menos de 24 meses. Considera-se alíquota efetiva mensal o resultado da divisão do valor efetivamente devido no mês (fato gerador do mês, excluídas as compensações, antecipações, reduções e obrigações relativas a períodos anteriores) pelo faturamento do mês. A alíquota efetiva, apurada conforme definido, não poderá exceder a 6,08% (correspondente a 80% de 7,60%) para a COFINS e 1,32% (correspondente a 80% de 1,65%) para o PIS.

8.7. A adoção de regime não cumulativo e consequentemente de alíquotas específicas não implicará em revisão ou adequação do preço estimado do órgão, do limite máximo do preço global, ou do valor adjudicado. IRPJ e CSLL não deverão integrar o BDI.

## **9. Justificativa para parcelamento ou não da solução**

9.1. O parcelamento do objeto não é vantajoso e nem recomendado, pois as soluções dos projetos que compõem o Projeto Executivo são relacionadas e interdependentes, assim como a verificação deles. Mesmo que a assessoria seja prestada por diferentes profissionais, cada um com um conhecimento específico, é importante que todos estejam sob uma mesma coordenação que se responsabilize pela compatibilidade entre os projetos e seus relatórios de verificação. Assim, é importante que uma única empresa assuma a responsabilidade técnica pela assessoria de forma a garantir sua integridade e a consecução do objetivo pretendido.

9.2. A divisão do objeto não se justifica do ponto de vista econômico, já que demandaria a realização de diversos processos licitatórios, ocasionando um aumento nos custos da contratação.

9.3. Outro ponto a ser considerado no que concerne à divisão do objeto é a questão de escala, já que a contratação de uma única empresa possibilita que um profissional de engenharia (que uma empresa ou profissional de engenharia) contratado possa atuar em mais de um projeto, o que tende à diminuição dos custos.

9.4. A contratação será realizada em Lote de todos os itens que compõe a contratação.

## **10. Contratações correlatas e/ ou interdependentes**

*10.1.* A contratação em tela possui total interdependência com a contratação do Projeto Executivo de reforma de parte do edifício que abrigará a nova sede da Agência a da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas-MG (ARF/PCS), já que se trata de serviço de assessoria à fiscalização do referido contrato.

## **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

*11.1.* A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da DRF/VAR, uma vez que um dos objetivos do planejamento é aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações. Sendo assim, a realização de contratação direta através de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, possibilita também a minimização do uso dos recursos administrativos.

## **12. Resultados pretendidos**

*12.1.* Objetiva-se com essa contratação possibilitar que a administração tenha segurança técnica no recebimento das etapas do projeto executivo que constitui no conjunto de documentos técnicos para a contratação e instrução da obra de reforma de parte do edifício que abrigará a nova sede da Agência a da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas-MG (ARF/PCS), no TRT de Poços de Caldas, de modo que ele possa abrigar, com toda a infraestrutura necessária e segura a respectiva agência.

## **13. Providências a serem adotadas**

*13.1.* Deve-se estabelecer a equipe responsável pela gestão do contrato e definir logística de acompanhamento das vistorias.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

*14.1.* A assessoria a fiscalização de projeto é um serviço de baixo impacto, mas que tem como objetivo proporcionar a melhor adequação técnica do projeto que instruirá a contratação da obra, portanto é importante que ao longo da concepção e verificação do projeto sejam previstos meios de se evitar desperdícios na obra e na vida útil da edificação, como por exemplo, verificar a especificação de equipamentos e materiais certificados, duráveis e com boa eficiência energética, evitar desperdícios, propiciar o reaproveitamento de materiais e respeitar as Normas Brasileiras sobre destinação de resíduos sólidos.

## **15. Declaração de viabilidade**

*15.1.* Considerando as especificações técnicas descritas no item 6, o levantamento de mercado demonstrado tanto no item 5 e 8, quanto na elaboração da estimativa de valor, e a disponibilidade orçamentária indicada no item 11, bem como o objetivo final da contratação, que trata de assessoria à fiscalização de projeto de compartilhamento de imóvel da União com vistas à economia de custos, conclui-se que ficaram constatadas a viabilidade e a razoabilidade da contratação do ponto de vista

econômico, técnico e sustentável.

## **16. Responsáveis**

Edilaine Aparecida Bissoni  
Comissão de Licitação da DRF/VAR